

PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.

MANUAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO

ASSÉDIO POLÍTICO-ELEITORAL

*Política interna aplicável a todos os colaboradores,
independentemente de cargo ou nível hierárquico.*

SUMÁRIO

1. Conceito de Assédio Político-Eleitoral	3
2. Formas de Ocorrência	3
3. Situações que Caracterizam Assédio Eleitoral	3
4. Direitos dos Colaboradores e Condutas Vedadas	4
5. Como Identificar e Denunciar	5
5.1 Critérios para Identificação.....	5
5.2 Como Agir ao Identificar uma Situação.....	5
5.3 Canais de Denúncia	5
5.4 Sigilo e Identificação do Denunciante	6
6. Consequências e Responsabilidades Legais	6

1. CONCEITO DE ASSÉDIO POLÍTICO-ELEITORAL

O assédio político-eleitoral caracteriza-se como toda prática de coação, intimidação, ameaça, humilhação ou constrangimento vinculada a determinado pleito eleitoral, com o intuito de influenciar ou manipular o voto, apoio, orientação ou manifestação política de trabalhadores no local de trabalho — ou em situações a ele relacionadas.

Trata-se de conduta que atenta diretamente contra a garantia constitucional do voto direto e secreto, prevista nos artigos 1º (incisos II e V) e 5º (incisos VI e VIII) da Constituição Federal, podendo ainda configurar crime nos termos dos artigos 299 e 301 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737/1965).

Nota: *Esta política aplica-se a todos os colaboradores da Plansul, independentemente de gênero, cargo ou nível hierárquico. A Plansul repudia qualquer forma de assédio político-eleitoral e garante a todos o direito de exercer livremente sua escolha eleitoral, sem pressão, interferência ou consequência profissional.*

2. FORMAS DE OCORRÊNCIA

O assédio político-eleitoral pode se manifestar em três direções dentro da estrutura organizacional:

Modalidade	Descrição
Vertical	Entre superior hierárquico e subordinado (descendente) ou entre subordinado e chefia (ascendente).
Horizontal	Entre colaboradores do mesmo nível hierárquico, com pressão de um sobre o outro.
Mista	Combinação das formas acima, envolvendo diferentes níveis e tipos de relação hierárquica.

3. SITUAÇÕES QUE CARACTERIZAM ASSÉDIO ELEITORAL

Configuram assédio político-eleitoral, entre outras condutas:

- Distinção, preferências ou exclusões baseadas em convicções políticas dos colaboradores.
- Terror psicológico ou ameaças veladas de demissão caso determinado candidato vença ou perca as eleições.
- Exigência para que o colaborador revele sua escolha de voto ou comprove o local de votação.
- Promessas de vantagens materiais ou bônus financeiros em troca de votos ou apoio político.
- Pressão ou obrigação para que o colaborador participe de passeatas, comícios ou eventos partidários.
- Qualquer comunicação escrita, verbal ou digital — incluindo mensagens por WhatsApp, e-mail corporativo ou grupos de trabalho — que influencie indevidamente a decisão eleitoral.
- Comentários ou ações de superiores ou colegas que direcionem o voto de forma coercitiva.
- Distribuição de materiais eleitorais nas dependências ou canais da empresa, especialmente quando acompanhada de promessas ou ameaças.

4. DIREITOS DOS COLABORADORES E CONDUTAS VEDADAS

A tabela abaixo distingue os direitos assegurados a cada colaborador das condutas expressamente proibidas pela Plansul:

Direitos dos Colaboradores	Condutas Expressamente Vedadas
<ul style="list-style-type: none"> • Escolher livremente seu candidato ou partido, sem pressão ou influência da empresa. • Manter a escolha eleitoral como assunto estritamente pessoal, sem ser cobrado no ambiente de trabalho. • Ter suas opiniões políticas respeitadas, sem sofrer discriminação, represália ou intimidação. • Trabalhar em ambiente seguro, isento de qualquer forma de coerção política. 	<ul style="list-style-type: none"> • Pressionar, coagir ou intimidar colegas ou subordinados quanto à escolha eleitoral. • Realizar panfletagens, divulgações ou fixação de adesivos com conteúdo político-partidário nas dependências da empresa. • Distribuir materiais eleitorais pelos canais internos da empresa (e-mail, grupos, mural). • Usar a posição hierárquica para influenciar o voto de qualquer colaborador.

5. COMO IDENTIFICAR E DENUNCIAR

5.1 Critérios para Identificação

Para que uma situação seja considerada assédio eleitoral, deve envolver ao menos um dos seguintes elementos:

- Coação ou pressão — explícita ou velada — direcionada à decisão de voto.
- Promessa ou ameaça vinculada a um resultado eleitoral.
- Uso da autoridade hierárquica ou da relação de trabalho como instrumento de influência política.
- Comunicação indevida por qualquer meio, inclusive digital, com objetivo de manipular a escolha eleitoral.

5.2 Como Agir ao Identificar uma Situação

Se você presenciar ou for vítima de assédio político-eleitoral, recomenda-se:

- Registrar os acontecimentos: anotar datas, horários, local, nome das pessoas envolvidas e descrição detalhada dos fatos.
- Preservar evidências: guardar e-mails, mensagens, capturas de tela ou qualquer outro material relevante.
- Evitar confrontos diretos e isolados com o possível agressor.
- Reportar o fato imediatamente pelos canais oficiais da Plansul.

5.3 Canais de Denúncia

As denúncias devem ser formalizadas junto ao Setor de Recursos Humanos / DHO da Plansul ou pelos canais oficiais de Ouvidoria:

Canal	Contato
E-mail	ouvidoria@plansul.com.br
Site	https://www.plansul.com.br/ouvidoria/
Telefone	(48) 3271-1313 ou (48) 3029-4829
Presencial	Setor de Recursos Humanos / DHO da Plansul

5.4 Sigilo e Identificação do Denunciante

Para assegurar um processo de investigação interna adequado e fundamentado, as denúncias não poderão ser realizadas de forma inteiramente anônima. Contudo, a Plansul garante sigilo absoluto no tratamento das informações, protegendo a identidade e a dignidade do denunciante e impedindo qualquer tipo de retaliação ou exposição.

6. CONSEQUÊNCIAS E RESPONSABILIDADES LEGAIS

O assédio político-eleitoral é conduta grave que sujeita o infrator a múltiplos níveis de responsabilização:

- Âmbito disciplinar interno: advertência, suspensão ou demissão por justa causa.
- Âmbito trabalhista: rescisão indireta do contrato de trabalho e indenização por dano moral.
- Âmbito penal eleitoral: sanções previstas nos artigos 299 e 301 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737/1965), incluindo multas e prisão.
- Âmbito civil: responsabilização solidária da empresa por omissão ou conivência com a conduta do agressor.

Nota: Casos comprovados de assédio eleitoral serão tratados com máxima seriedade. A Plansul não admitirá conivência, omissão ou qualquer forma de retaliação contra quem denunciar.

Sua voz é fundamental para mantermos um ambiente seguro e respeitoso.

Não se cale.¹

Atenciosamente,

PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.

¹ Política revisada em 22 de maio de 2026.